



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 561/2006.

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 048/1997, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de
Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 048 de 26
de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.
.....

§ 1º.
.....

§ 2º. O pagamento da cota única e parcelas poderão ter seus
vencimentos prorrogados em até 60 (sessenta) dias, mediante
Decreto exarado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º.
.....”



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

João César Borges Maggi
Prefeito Municipal